DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Atas de Sessões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, processo administrativo n.º 048/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Funerários e Translado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (NATI MORTO), MARCA Serviço

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 657,0000 Valor total: 3.285,00

Item 2 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (03 MESES A 01 ANO), MARCA Serviço

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 810,0000 Valor total: 3.240,00

Item 3 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (01 ANO A 06 ANOS), MARCA Serviço

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 1.042,6700 Valor total: 4.170,68

Item 4 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (06 ANOS A 12 ANOS), MARCA Serviço

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 1.105,6700 Valor total: 4.422,68

Item 5 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO, MARCA Serviço

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 1.370,0000 Valor total: 32.880,00

Item 6 - SERVIÇO FUNERARIO ESPECIAL LARGURA (2 M ATE 150 KG), MARCA Serviço

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 1.439,4400 Valor total: 7.197,20

Item 7 - SERVIÇO FUNERARIO ESPECIAL/BALEIA (2,20 ATE 190 KG), MARCA Serviço

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 1.872,1100 Valor total: 9.360,55

Item 8 - SERVIÇO DE TRANSLADO, KM RODADO INTERMUNICIPAL, MARCA Serviço

Quant.: 7.200,00 Valor Unit.: 4,1300 Valor total: 29.736,00

Denominação: **EMPRESA SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA.**

Endereço: Praça São Benedito nº 25 – Bairro Centro – CEP 18.775-000 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99612-6096 – E-mail: funerariareis1@hotmail.com

CNPJ: 04.716.509/0002-77

Representante Legal: **SENHOR CARLOS REIS**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 983.492.528-04.

Valor Total R$ 94.292,11 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e onze centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata

de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 04 DE JULHO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA

MUNICÍPIO
EMPRESA SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA.
CARLOS REIS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LARISSA GUEDES PEREIRA	**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP	**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
CPF Nº 229.650.348-97	**CPF Nº 387.342.078-30**

.....

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
Processo Administrativo Nº 053/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR
Data de Publicação: 03/07/2024 10:32:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/07/2024 16:01:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
10/07/2024 16:07:57	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
11/07/2024 07:57:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HEALTH MAX LTDA
11/07/2024 10:32:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME
11/07/2024 10:33:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11/07/2024 13:13:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
11/07/2024 14:47:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA
11/07/2024 15:07:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA
11/07/2024 15:18:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA
11/07/2024 15:27:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA
11/07/2024 17:03:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
11/07/2024 19:48:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA
11/07/2024 20:12:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HEALTH MAX LTDA
11/07/2024 20:44:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADA HOME CARE EIRELI
11/07/2024 20:44:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ADA HOME CARE EIRELI
11/07/2024 23:56:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12/07/2024 00:42:34	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
12/07/2024 01:00:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TECNICAP BRASIL LTDA
12/07/2024 01:28:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TECNICAP BRASIL LTDA
12/07/2024 07:04:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA
12/07/2024 09:01:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia ! vamos começar a etapa de lances.

12/07/2024 09:03:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Por gentileza se atentem aos seus lances, preços abaixo do 50% orçado pela administração será solicitado planilha de custo e demais informações que comprovem exequibilidade do fornecimento do serviço.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDICO DO TRABALHO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO ESPECIALIZADO DE MEDICO DO TRABALHO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 6.800,00 **Valor Total:** 81.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	026	32.487.239/0001-24	19.533,00	6.800,00		Sim
2	HEALTH MAX LTDA	091	27.638.531/0001-60	19.533,00	7.000,00	2,94	Sim
3	GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE	118	18.670.594/0001-03	19.533,33	7.500,00	7,14	Não
4	ADA HOME CARE EIRELI	146	22.384.125/0001-03	19.000,00	10.000,00	33,33	Sim
5	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E	148	22.626.640/0001-44	19.533,33	11.800,00	18,00	Sim

Gerado em: 12/07/2024 09:22:09 1 de 4

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

6	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO	099	00.921.570/0001-14	19.533,33	12.000,00	1,69	Sim
7	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	029	21.474.357/0001-81	19.533,00	13.300,00	10,83	Sim
8	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E	070	38.928.121/0001-70	19.533,00	15.266,51	14,79	Sim
9	TECNICAP BRASIL LTDA	141	51.490.182/0001-67	19.533,33	18.000,00	17,91	Sim
10	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR -	110	21.440.586/0001-85	19.533,33	18.790,00	4,39	Sim
11	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA	032	33.458.003/0001-22	19.533,33	19.533,33	3,96	Não
12	ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS	003	35.982.535/0001-90	19.533,33	19.533,33	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2024 10:32:39	**PUBLICADO**		
03/07/2024 10:40:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/07/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/07/2024 09:03:38	**DISPUTA**		
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	TECNICAP BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 141)	**19.533,33**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**19.533,00**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**19.533,00**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**19.533,00**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME (PARTICIPANTE 110)	**19.533,33**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**19.533,00**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	ÍNTEGRA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE INTEGRATIVA	**19.533,33**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	AVIVE SERVIÇOSMÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 032)	**19.533,33**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**19.533,33**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE	**19.533,33**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**19.533,33**
12/07/2024 09:03:38	**LANCE**	ADA HOME CARE EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**19.000,00**
12/07/2024 09:04:51	**LANCE**	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR - ME (PARTICIPANTE 110)	**18.790,00**
12/07/2024 09:06:04	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**18.600,00**
12/07/2024 09:06:19	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**18.450,00**
12/07/2024 09:06:43	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**18.200,00**
12/07/2024 09:07:05	**LANCE**	TECNICAP BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 141)	**18.000,00**
12/07/2024 09:08:39	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**17.850,00**
12/07/2024 09:09:22	**LANCE**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**16.000,00**
12/07/2024 09:09:30	**LANCE**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE	**19.386,00**
12/07/2024 09:09:55	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**15.800,00**
12/07/2024 09:10:16	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**15.560,00**
12/07/2024 09:10:44	**LANCE**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**15.000,00**
12/07/2024 09:10:58	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**14.800,00**
12/07/2024 09:11:06	**LANCE**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE	**15.413,00**
12/07/2024 09:11:16	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**14.650,00**
12/07/2024 09:11:56	**LANCE**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**14.500,00**

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

12/07/2024 09:11:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
12/07/2024 09:12:12	**LANCE**	RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**15.266,51**
12/07/2024 09:12:12	**LANCE**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**14.000,00**
12/07/2024 09:12:29	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**13.800,00**
12/07/2024 09:12:40	**LANCE**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE	**13.650,00**
12/07/2024 09:12:59	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**13.500,00**
12/07/2024 09:13:02	**LANCE**	GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**13.000,00**
12/07/2024 09:13:16	**LANCE**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE	**12.850,00**
12/07/2024 09:13:26	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**12.600,00**
12/07/2024 09:13:35	**LANCE**	SETTHA SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA (PARTICIPANTE	**12.000,00**
12/07/2024 09:13:36	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**8.000,00**
12/07/2024 09:14:00	**LANCE**	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**17.700,00**
12/07/2024 09:15:19	**LANCE**	GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 118)	**7.500,00**
12/07/2024 09:15:40	**LANCE**	HEALTH MAX LTDA (PARTICIPANTE 091)	**7.000,00**
12/07/2024 09:15:50	**LANCE**	LEONARDO AC DE ALBURQUERQUE E SILVA (PARTICIPANTE 148)	**11.800,00**
12/07/2024 09:16:40	**LANCE**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**7.800,00**
12/07/2024 09:17:02	**LANCE**	ADA HOME CARE EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**12.150,00**
12/07/2024 09:17:31	**LANCE**	ADA HOME CARE EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**10.000,00**
12/07/2024 09:18:29	**LANCE**	MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	**6.800,00**
12/07/2024 09:20:08	**LANCE**	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**13.300,00**

12/07/2024 09:22:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

12/07/2024 09:22:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

12/07/2024 09:22:08 **HABILITAÇÃO**

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR

APOIO MILENA DE SOUSA SANTIAGO

APOIO ANDRE LUIZ LIBERATO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO PÂMELA TAMIRES DE ANDRADE

Município de Iaras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.